



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA  
Instituto Estadual de Florestas - IEF  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste -  
URFBio Centro Oeste

**PAPELETA DE  
DESPACHO**

Nº. 06/2020

Data: 03/02/2020

PA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº: 13020000432/17	Requerente: Antônio José Oliveira
Núcleo de Apoio Regional de Oliveira	Município: Carmópolis de Minas/MG
Assunto: Arquivamento de Processo	
De: Álisson José Miranda Porto	Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração
Para: Daniela Cristina de Oliveira Rosa	Coord. Reg. Controle, Monitoramento e Geotecnologia da URFBio- CO

Prezada Coordenadora,

Considerando que foi formalizado o Processo de Intervenção Ambiental nº 13020000432/17 em 03/08/2017 solicitando Supressão de cobertura vegetal de origem nativa em área de APP em 0,0192 ha, no imóvel denominado Fazenda Pará ou Comissão, Matrícula 2.208, no Município de Carmópolis de Minas/MG;

Considerando já ter sido enviado a SUPRAM-ASF, através do Memorando 117/2019, os documentos comprobatórios da divergência entre a área da Reserva Legal averbada e demarcada no CAR, para apuração de eventuais infrações ambientais;

Considerando que houve solicitação por parte do requerente de arquivamento dos presentes autos, visto que a área está sendo recuperada, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o requerente e o Ministério Público; sendo que o presente perdeu seu objeto.

Por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Recomenda-se o arquivamento do presente processo administrativo.

Atesta-se que a taxa para análise de intervenção ambiental foi devidamente quitada, de acordo com Comprovante de Pagamento constante as fls. 66/67.

Não houve relato de que se obteve um rendimento lenhoso, portanto há que se cobrar taxa florestal nem Reposição Florestal.

Deverá ser remetido os autos para o NAR – Oliveira, para as devidas providências.

Álisson José Miranda Porto  
Analista Ambiental

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração  
IEF - URFBio Centro Oeste  
MASP: 1387363-3

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

A Coordenadora da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido feito pelo requerente de arquivamento dos presentes autos;

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº 06/2020, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

**Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº nº 13020000432/17 em 03/08/2017 solicitando Supressão de cobertura vegetal de origem nativa em área de APP em 0,0192 ha, no imóvel denominado Fazenda Pará ou Comissão, Matrícula 2.208, no Município de Carmópolis de Minas/MG.**

Atesta-se que a taxa para análise de intervenção ambiental foi devidamente quitada, de acordo com Comprovante de Pagamento constante as fls. 66/67;

Publique-se e Arquive-se.

Divinópolis, 13 de Agosto de 2020

  
Anderson Ramiro de Siqueira  
Supervisor Regional  
MASP: 1.051.539-3  
URFBio 941

*Daniela Cristina de Oliveira Rosa*

Coord. Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia da URFBio- Centro Oeste  
MASP: 1183095-7